LEI N° 1406 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e de outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O §7º DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências de todas as escolas públicas municipais localizadas no Município de Itatiaia.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 2º . Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas. Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º . As escolas situadas nas áreas de Planejamento – AP' S onde foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiaia, 30 de junho de 2023.

Ver. MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL

Presidente da Câmara